



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 33, de 24 de julho de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 200.000,00, indica recursos, e dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.365.0005.2040 – Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 70%	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (111)	R\$ 200.000,00
<b>Total Crédito Suplementar</b>	<b>R\$</b>
<b>200.000,00</b>	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2037 – Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (59)	R\$
200.000,00	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>200.000,00</b>	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI N° 33/2024

Forquethina, 24 de julho de 2024.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, no orçamento de 2024 da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

O valor a ser suplementado trata-se de um remanejamento de recursos dentro do orçamento da Secretaria de Educação, onde estão sendo realocados valores inicialmente previstos para pagamento de obrigações patronais, que são as contribuições previdenciárias que o Município recolhe mensalmente ao INSS, para despesas com os vencimentos dos servidores.

Este ajuste ocorre devido a desoneração da folha de pagamento dos municípios com FPM inferior a 4,0 inteiros da tabela de faixas de habitantes, trazida pela Lei Federal nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, que reduziu a alíquota de contribuição patronal ao Regime Geral de Previdência Social de 20% para 8% a estes municípios, com esta alteração as despesas com obrigações patronais diminuiriam sendo necessário o ajuste para utilização dos valores com outras obrigações, neste caso, com pagamento de salários na Educação Infantil onde o número de educadores infantis concursados passou de 19 para 23 servidores, do exercício anterior para o atual.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD,**  
Prefeito.

Vereadora  
GECI TERESINHA MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA - RS